



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

PROCESSO Nº 2512/2018

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: SC UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA ME, possuidora do CNPJ nº 04.190.937/0001-28, estabelecida na Rua Sebastião da Silva Leite, nº 663, Vila Rosangela, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.814-370. Representante Legal: João Carlos Gava, RG nº 2.049.453-0 SSP/PR e CPF nº 674.384.238-91.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de exames de ultrassonografia em diversas especialidades, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ Uni	R\$ Total
1	4	BIÓPSIA DE PROSTATA	800,00	3200,00
2	6	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	300,00	1800,00
3	10	DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	170,00	1700,00
4	2	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	300,00	600,00
6	4	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER	180,00	720,00
9	5	ULTRASSONOGRRAFIA DA AXILA	69,00	345,00
12	10	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	58,00	580,00
14	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES	59,00	590,00
15	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	60,00	600,00

1/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Item	Quant	Descrição	R\$ Uni	R\$ Total
16	20	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	58,00	1160,00
17	5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	190,00	950,00
18	5	ULTRASSONOGRRAFIA DO HIPOCÔNDRIO	59,00	295,00
19	10	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	280,00	2800,00
20	100	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	54,00	5400,00
22	40	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA + TRANSLUCENCIA NUCAL	140,00	5600,00
23	5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	190,00	950,00
24	40	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO	170,00	6800,00
28	5	ULTRASSON TRANSFONTANELA	95,00	475,00
30	40	ULTRASSON DE MEMBROS SUPERIORES	105,00	4200,00
31	40	ULTRASSON DE MEMBROS INFERIORES	105,00	4200,00
32	10	ULTRASSON DE PARTES MOLES (NADEGAS, DORSO, ETC.)	95,00	950,00
33	5	ULTRASSON TRANSVAGINAL COM DOPLER	190,00	950,00
35	5	ULTRASSON DE REGIÃO OCPITAL	95,00	475,00
			Total	45.340,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 16/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁSULA II - FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A confirmação do exame a ser realizado ocorrerá por meio da emissão de guia através da Secretaria Municipal da Saúde, em nome do paciente beneficiário do serviço.

2.1.1. A existência da guia autorizadora é condição indispensável para o pagamento do exame realizado.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.4.1. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.2. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à Detentora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido para os exames realizados entre o primeiro e o último dia do mês anterior, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal,

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado em uma das modalidades:

- a) em conta corrente em nome da contratada;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.
- c) através de cheque emitido pela administração.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

5.2. Disponibilizar espaço físico apropriado para realização dos exames, bem como possuir equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários a realização dos procedimentos.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação.

5.4. Proceder o envio dos exames, para o endereço da Secretaria Munic. da Saúde, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes, via rodoviária, malote ou SEDEX.

5.5. O não cumprimento total ou parcial das obrigações por parte da contratada, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.1. Através da Secretaria Municipal da Saúde, fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Proceder ao encaminhamento do paciente para o exame, que deverá ser portador da guia autorizadora para o procedimento.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 10 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SC UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA ME
João Carlos Gava – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº